- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final:
- VI O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002.
- VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;
- VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
- 7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 11. A indicação dos candidatos será feita por examinador,
- segundo as notas por ele conferidas. 12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora
- 13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento
- Geral da USP. 16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto
- em concurso. 17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Regina Szylit Diretora

Escola de Enfermagem

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Edital nº 008/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA - ENC - DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

- A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/02/2022, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/02/2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2022 as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235176 e 1235184, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - ENC, na área de conhecimento "O cuidado do adulto e do idoso com condições agudas, críticas e crônicas não transmissíveis", nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa
- 1. Avaliação clínica do adulto e idoso com base nos domínios funcional, fisiológico e psicossocial relevantes ao processo saúde-doenca.
- 2. Aspectos epidemiológicos relacionados às condições agudas, críticas e crônicas não transmissíveis na saúde do adulto e idoso, com ênfase no Estado de São Paulo.
- 3. Mecanismos, manifestações, tratamento e cuidado de Enfermagem do adulto e idoso com afecções clínico-cirúrgicas agudas, críticas e crônicas não transmissíveis
- 4. Teorias de Enfermagem (Necessidades Humanas Básicas e Teoria do Autocuidado), Processo de Enfermagem e Classificacões de Enfermagem (NANDA-I, NOC e NIC) aplicados ao cuidado do adulto e idoso com afecções clínico-cirúrgicas agudas, críticas e crônicas não transmissíveis.
- 5. Princípios de Biossegurança e processamento de materiais.
- 6. Segurança do paciente adulto e idoso com afecções clínico-cirúrgicas agudas, críticas e crônicas não transmissíveis. 7. Simulação clínica aplicada ao ensino de Enfermagem
- no cuidado do adulto e idoso com afecções clínico-cirúrgicas agudas, críticas e crônicas não transmissíveis 8. Metodologias ativas no ensino de Enfermagem na Saúde
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução 5941/2011)
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de

- conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre. anexando os seguintes documentos
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional:
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV título de eleitor;
- V certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apre sentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível. sua inscrição será indeferida.
- 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- 3. As provas constarão de:
- I julgamento do memorial com prova pública de arquição
- II prova didática peso 03;
- III prova escrita peso 02.
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021,
- é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.
- 4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único No julgamento do memorial, a comissão
- apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; atividade didática universitária;
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à
- comunidade;
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I – a comissão julgadora, com base no programa do concur-
- so, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce-
- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art.
- 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos
- candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente anós tomar conhecimento de seus enunciados.
- se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de
- cinco horas de duração da prova; IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será per-
- mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta
- poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final: VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a
- realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001,

- e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002.
- VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;
- VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
- 7. Ao término da apreciação das provas cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da majoria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovacão em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68
- 14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatí cio exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP
- 16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Regina Szylit

Escola de Enfermagem

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA — ENS - DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

- A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/02/2022, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/02/2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2022 as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235249, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva, na área de conhecimento "Enfermagem em Saúde Coletiva", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
- 1. As teorias interpretativas do processo saúde-doença e a intervenção de
 - Enfermagem em Saúde Coletiva;
- 2. Políticas de Saúde no Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) e as práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva;
- 3. Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil e a prática de Enfermagem em Saúde Coletiva;
- 4. A Vigilância em Saúde Coletiva nos agravos transmissí veis e não transmissíveis na Atenção Primária à Saúde;
- 5. O ensino de Enfermagem em Saúde Coletiva na Gradua cão e na Pós-Graduação: 6. Necessidades de saúde e a intervenção de Enfermagem
- em Saúde Coletiva; 7. O cuidado de Enfermagem em Saúde Coletiva no controle das doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis na Atenção Primária à Saúde.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução 5941/2011)
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva mente por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos
- IV título de eleitor:
- V certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstancia da emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições. § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no
- inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens
- constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa
- sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 6° - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e

indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse

- se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. § 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realiza ção do upload de cada um de seus documentos no campo espe cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apre sentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- 3. As provas constarão de: I – julgamento do memorial com prova pública de arguição
- peso 05: II – prova didática - peso 03;
- III prova escrita peso 02. § 1° A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário
- estabelecido não poderão realizar as provas. § 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.
- 4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária:
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
 - IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos
- do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do

 II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

iulgar necessário:

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato: VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao

candidato na respectiva prova. 6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art.

- 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de
- mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será per-

cinco horas de duração da prova;

- em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Univer-
- sidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002. VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato. deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos
- membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão; VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos
- membros da comissão julgadora. 7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. 9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora 13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei
- 14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- cio exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP 16. O concurso terá validade imediata e será proposto para

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatí-

- nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso 17. O candidato será convocado para posse pelo Diário
- Oficial do Estado 18. Maiores informações bem como as normas pertinentes concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br. ou do

telefone 55 11 30617505. Profa. Dra. Regina Szylit

Diretora

Escola de Enfermagem EDITAL ATAC 010/2022

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em sua 460ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2022.

Prodesp



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br